



ATA DA 1ª SESSÃO DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO

No dia 9 de fevereiro de 2023, às 14:00 horas, nas dependências do Instituto de Ciências da Saúde, reuniu-se a banca examinadora da Defesa de Dissertação da aluna Cristina Dominguez Barretto.

A aluna realizou a apresentação formal do trabalho, e a seguir, o Presidente ofereceu a palavra aos membros da Comissão para arguição e comentários. Após discussão, os membros abaixo identificados declararam o resultado de suas avaliações:

Parecer:

A aluna apresentou sua dissertação dentro do tempo previsto e mostrou domínio do conteúdo. Foram realizadas algumas sugestões na dissertação e no artigo pensando em melhorar o poder metodológico do estudo e facilitar a publicação.

Assim, pela decisão da maioria dos membros, o(a) aluno(a) foi considerado(a):

() APROVADO(A) (Aprovação com ou sem sugestões de modificações que não alterem fundamentalmente o trabalho).¹

() APROVADO(A) (Aprovação com exigência de reapresentação do trabalho, quando as modificações propostas alterem o trabalho nos seus fundamentos)²;

() REPROVADO(A) na Defesa de Dissertação³.

Salvador, 9 de fevereiro de 2023

Professor Presidente – Daniel Dominguez Ferraz (Orientador)

Professor Membro 1 – Cleber Santos Luz (Membro Interno)

Professor Membro 2 – Érika Pedreira da Fonseca (Membro Externo)

¹ §4º O mestrando disporá de 60 (sessenta) dias, a contar da data da defesa, para encaminhar à secretaria do Programa de Pós-Graduação a versão final do trabalho de conclusão aprovado, em cópia impressa e gravada em meio eletrônico.

² §3º O estudante que tiver seu trabalho de conclusão aprovado com exigência de reapresentação terá 60 dias para reapresentá-lo aos membros da Comissão Examinadora que o aprovarão, concluindo a avaliação, ou o reprovarem, podendo, nesse caso, o aluno apresentar nova versão do trabalho em até seis meses.

³ §2º O estudante que tiver seu trabalho de conclusão reprovado poderá submetê-lo a novo julgamento, a critério do Colegiado, dentro do prazo máximo de seis (06) meses.